



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



**Quarto Termo Aditivo ao Contrato N.º 04/2017**, que tem por objeto a prestação de serviços de conexão dedicada para acesso à internet

No dia **13 (cinco) do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, município de Blumenau - SC, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Barasuol Lanzarin, e a empresa, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua General Osório, 311, sala 604, bairro centro, Município de Timbó/SC, CEP 89.120-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.255.187/0001-08, e-mail: [licitacoes.tio@redeunifique.com.br](mailto:licitacoes.tio@redeunifique.com.br), através de seu procurador, Sr. Richard Marques de Códova, portador do RG n.º 3212793-6, doravante denominada CONTRATADA, celebram este **Quarto Aditivo ao Contrato n.º 04/2017**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, o contido no Processo Licitatório n.º 02/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato n.º 04/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:  
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de conexão dedicada para acesso à internet** com velocidade de 160 Mbps.  
Parágrafo Primeiro: A nova velocidade será **ativada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do presente termo aditivo.**

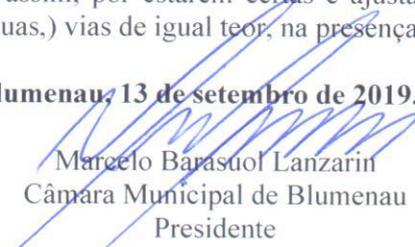
CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do Contrato n.º 04/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:  
O valor do presente contrato é de **RS 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de RS 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais), a partir de 20 (vinte) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).**

CLÁUSULA TERCEIRA

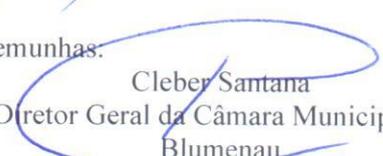
Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.  
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas,) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

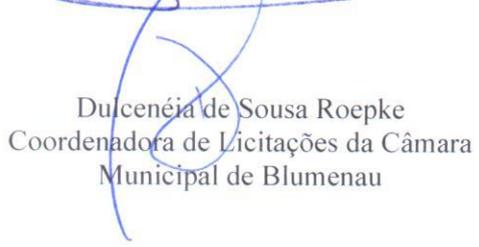
**Blumenau, 13 de setembro de 2019.**

  
Marcelo Barasuol Lanzarin  
Câmara Municipal de Blumenau  
Presidente

  
Richard Marques de Códova  
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

  
Cleber Santana  
Diretor Geral da Câmara Municipal de  
Blumenau

  
Dulcenéia de Sousa Roepke  
Coordenadora de Licitações da Câmara  
Municipal de Blumenau